



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/14**  
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Contratação de empresa para a Conclusão da construção da Escola de Educação Infantil no Bairro Kennedy, referente ao convênio 710130/2008 entre o Município de Jaguarão RS e o Ministério da Educação – FNDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00** horas, do dia **28 de maio de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na avenida 27 de Janeiro, 422, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 426/2014, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas para a Contratação de empresa para a Conclusão da construção da Escola de Educação Infantil no Bairro Kennedy, referente ao Convênio nº 710130/2008, entre o Município de Jaguarão RS e o Ministério da Educação - FNDE, pelo regime de execução de **empreitada por Preço Global** sendo do **tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e condições deste Edital.

O recebimento dos envelopes, contendo a documentação de Habilitação e envelopes contendo a Proposta de Preços dar-se-á até às 10 horas, do dia 28 de maio de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

A Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço dar-se-á na mesma hora e local mencionado acima.

**1.0. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, por empreitada global, a Conclusão da construção Escola de Educação Infantil no bairro Kennedy, relativo ao Convênio nº 710130/2008, celebrado entre o Município de Jaguarão, RS, e o Ministério da Educação - FNDE, de acordo com os anexos deste edital.

- I – Manual do projeto completo (fornecido pelo FNDE);
- II – Caderno de encargos; (fornecido pelo FNDE);
- III - Caderno de encargos- Anexo I (fornecido pelo FNDE);
- IV – Orçamento estimativo;
- V – Cronograma físico-financeiro;
- VI – Projeto exclusivo básico (fornecido pelo FNDE);
- VII – Modelo de Placa da Obra (Fornecido pelo FNDE);
- VIII – Prancha de PPCI. (Fornecido pelo FNDE);
- X - Memorial Descritivo Complementar.

**1.2.** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, assim como, atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



## **2.0. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**2.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

**2.2.** Não poderá participar da presente Concorrência a empresa:

**2.2.1.** Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.2.2.** Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa;

**2.2.3.** Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

**2.2.4.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**2.2.5.** Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

**2.3.** Não será permitida a subcontratação ou terceirização da obra ora contratados.

## **3.0. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

**3.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### **3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-RS), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



- b) apresentar certidão ou inscrição de profissional de nível superior ou outro devidamente habilitado junto ao CREA-RS, pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;
- c) comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ou similares ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:
- d) apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome do responsável técnico acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devidamente registrado na entidade profissional, para execução de obra de características semelhantes ou similares ao objeto da licitação;
- e) cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho-DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou contrato social, ou, ainda, contrato de prestação de serviço.
- f) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico disponível para a execução da obra licitada;
- g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.
- h) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- i) declaração de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei.
- j) Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura, assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Jaguarão e pelo Responsável da Empresa, (engenheiro/gerente/diretor/sócio) que deverá ser obtido após a visita ao local da obra, até o dia **23 de maio de 2014**, no horário de expediente, ou seja, das 8h00min às 14h00min, quando o engenheiro do Município estará acompanhando as empresas interessadas em obter o documento. Obs.: A visita deverá ser agendada previamente no telefone: (53) 3261.1999;
- 3.1.4.1.** As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, RG, CIC) de quem subscreve os documentos apresentados.

### 3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- ☐ publicados em Diário Oficial ou;
  - ☐ publicados em jornal de grande circulação ou;
  - ☐ registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - ☐ por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada, obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



b) A situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que **01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

As licitantes que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um) em quaisquer dos índices referidos no **item 3.1.5 b**, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 7.2 da IN nº 05/95, do MARE.

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de 30 (trinta) dias a data de sua emissão;

**3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



3.5.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Jaguarão-RS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes 01 (Documentação para Habilitação) e 02 (Proposta de Preços). Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

3.10. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

3.11. A carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 3.9, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

3.12. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

#### **4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006-2014**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006-2014**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



#### 5.0. DA PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

**a) Proposta de Preço**, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal,

**b) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais**, para materiais e mão-de-obra, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

**c) Cronograma Físico Financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 4 (quatro) parcelas mensais (**parcelas mensais limitadas entre 14% e 36%**), devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

**d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas**, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

**Observação 1:** A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

5.1.1. Deverá conter, ainda:

**a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.**

**b) Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.**

**c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.**

5.1.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 6.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

6.2. A execução dos serviços será de empreitada por Preço Global.

6.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

6.5. A proposta que omitir cotação de qualquer item integrante da planilha de custos será desclassificada.

6.6. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**6.6.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**6.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**6.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.3., deste edital.

**7.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

**7.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **8.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** O valor máximo previsto para a realização da obra objeto licitado é de: R\$ 391.850,75 ( trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

**8.2.** Somente serão aceitas as propostas cujos os preços unitários constantes na planilha de custos, não excedam o limite de 5% ( cinco por cento) dos valores estimados pelo FNDE e Município, incluídas todas as despesas.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 8.1., deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



c) alterar quantidade constante na planilha;

d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93;

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

### 9.0. DOS RECURSOS

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### 10.0. DOS PRAZOS

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** O prazo de vigência do contrato será **de 6 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência do FNDE e da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

**10.5** De Execução – o prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, conforme o cronograma físico financeiro, após a ordem de Serviço pela Fiscalização da Administração

**10.6.** Aguardará a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

**10.7.** Para início da obra apresentará ART de execução de responsável técnico da mesma, vinculada a do projeto, e efetuará a respectivo registro (matrícula), no INSS.

### 11.0. DA GARANTIA

**11.1.** Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na data da assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

**11.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

### 12.0. DAS PENALIDADES

**12.1.** O não cumprimento das obrigações, total ou parcial, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório:

**12.1.1.** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**12.1.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.1.3.** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**12.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**12.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura e aguardará a liberação dos recursos financeiros vinculados do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE, bem como dos recursos financeiros próprios.

**13.2.** No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**13.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.4.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório - Concorrência Pública Nº 006/2014, Convênio nº 710130/2008, Ministério da Educação.

**13.5.** As Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidas em separado.

**13.6.** A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

**13.7.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

**13.8.** Após a conclusão da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**13.9.** Decorridos todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **14.0. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**14.2.** A Contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

**14.3.** Na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127-2008, fica permitido o livre acesso dos servidores da União, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

#### **15.0. DA QUALIDADE DA MÃO-DE-OBRA**

**15.1.** A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABTN, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Jaguarão – RS e não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

**15.2.** Avarias resultantes de má qualidade das instalações são de inteira responsabilidade do licitante contratado.

**15.3.** Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

**15.4.** Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

#### **16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**1052 – 4.4.90.51.00.0000 (49 – 2356)**

#### **17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**17.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**17.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93).

**17.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.7.1.** Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**17.7.2.** Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**17.7.3.** Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**17.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Manual do Projeto completo (fornecido pelo FNDE);

Anexo II – Caderno de encargos; (fornecido pelo FNDE);

Anexo III - Caderno de encargos- Anexo I (fornecido pelo FNDE);

Anexo IV – Orçamento estimativo;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Projeto Exclusivo Básico (fornecido pelo FNDE);

Anexo VII – Modelo de Placa da Obra (Fornecido pelo FNDE);

Anexo VIII – Prancha de PPCI ( Fornecido pelo FNDE)

Anexo IX – Minuta de contrato;

Anexo X - Memorial Descritivo Complementar.

**17.9.** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**17.10.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00 h às 14:00 h, na Prefeitura Municipal de Jaguarão, RS, no Núcleo de Licitações, sito na Av. 27 de Janeiro nº 422, centro, Jaguarão, RS, onde também poderão ser obtidas os anexos deste edital em CD, sendo que este deverá ser fornecido pelo licitante interessado e também no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br).

Jaguarão, 22 de abril de 2014

José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado  
e aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



### Anexo IV

### Orçamento Estimativo

|                                                                          |                  |                |        |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|--------|
| Empreendimento: PROINFÂNCIA - Conclusão Espaço Educativo Infantil tipo B | nº de BM:        |                | 25,50% |
| Agente Financeiro: FNDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO               | Data de emissão: |                | 21,70% |
| Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO                        | Início de Obra:  |                |        |
| Endereço: Bairro Kennedy                                                 | Término da Obra: |                |        |
|                                                                          | Valor da Obra:   | R\$ 391.850,75 |        |
|                                                                          | Previsão:        | 04 meses       |        |

| Referência       | Discriminação dos Serviços                                                                                     | Unid. | Custo          | Quantidade | Financeiro |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------|------------|
| Mercado / Sinapi | do Orçamento                                                                                                   |       | Unitário C/BDI | Serviços   | EXECUTAR   |
|                  | <b>ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO</b>                                                                    |       |                |            |            |
|                  | <b>ARQUITETURA</b>                                                                                             |       |                |            |            |
|                  | <b>Paredes e Divisórias</b>                                                                                    |       |                |            |            |
|                  | <b>Alvenaria de Bloco cerâmico</b>                                                                             |       |                |            |            |
| CP               | Divisórias de madeira com laminado com portas de 80 x 210 cm                                                   | m²    | 109,77         | 45,99      | 5.048,32   |
| 74229            | Divisórias em granito                                                                                          | m²    | 231,23         | 52,74      | 12.195,07  |
|                  | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                              |       |                |            |            |
|                  | <b>Esquadria de madeira</b>                                                                                    |       |                |            |            |
|                  | <b>Portas</b>                                                                                                  |       |                |            |            |
| CP               | PM - 02 - porta comum 80 x 210 cm                                                                              | un.   | 126,56         | 14,00      | 1.771,84   |
| CP               | PM - 03 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm                                                              | un.   | 419,88         | 4,00       | 1.679,44   |
| CP               | PM - 04a - porta comum p/ divisória de granito 80 x 210 cm                                                     | un.   | 371,18         | 14,00      | 5.196,52   |
| CP               | PM - 04b - porta comum p/ divisória de granito 80 x 60 cm e guiches                                            | un.   | 249,48         | 6,00       | 1.496,88   |
| CP               | PM - 06 - porta comum 80 x 210 cm                                                                              | un.   | 249,48         | 4,00       | 997,92     |
| CP               | PM - 07 - porta comum 80 x 210 cm                                                                              | un.   | 407,69         | 18,00      | 7.338,42   |
| CP               | PM - 08 - porta com veneziana 80 x 210 cm                                                                      | un.   | 419,88         | 6,00       | 2.519,16   |
|                  | <b>ESQUADRIAS METÁLICA</b>                                                                                     |       |                |            |            |
|                  | <b>Janelas</b>                                                                                                 |       |                |            |            |
|                  | <b>Grades e Portões</b>                                                                                        |       |                |            |            |
| CP               | Portões 90 x 110 (Cobogós)                                                                                     | un.   | 232,44         | 5,00       | 1.162,20   |
| CP               | Portões 90 x 200 (Cobogós)                                                                                     | un.   | 277,47         | 1,00       | 277,47     |
| CP               | Grades e portões h= 210 cm                                                                                     | m²    | 334,87         | 12,60      | 4.216,84   |
|                  | <b>VIDROS</b>                                                                                                  |       |                |            |            |
| 73838/001        | PV6 - Portas de vidro temperado - 160 x 210 cm                                                                 | un.   | 146,04         | 4,00       | 584,16     |
| 72120            | Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e = 10 cm (somente em regiões frias) | m²    | 110,74         | 13,80      | 1.528,21   |
| 74125/001        | Espelhos 4 mm                                                                                                  | m²    | 66,93          | 7,00       | 468,51     |
|                  | <b>COBERTURA</b>                                                                                               |       |                |            |            |
| 73938/004        | Telhas cerâmicas                                                                                               | m²    | 15,82          | 30,00      | 474,60     |
| CP               | Telhas de vidro                                                                                                | m²    | 79,10          | 7,00       | 553,70     |
|                  | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                            |       |                |            |            |
|                  | <b>Revestimento Interno</b>                                                                                    |       |                |            |            |
|                  | <b>Paredes</b>                                                                                                 |       |                |            |            |
| 73912/001        | Cerâmica 20 x 20                                                                                               | m²    | 37,72          | 159,21     | 6.005,40   |
| 84077            | Rejuntamento de cerâmica 20 x 20                                                                               | m²    | 5,17           | 159,21     | 823,12     |
|                  | <b>Revestimento Externo</b>                                                                                    |       |                |            |            |
|                  | <b>Paredes e fachadas</b>                                                                                      |       |                |            |            |
| 73912/001        | Cerâmica 10 x 10                                                                                               | m²    | 43,81          | 60,27      | 2.640,43   |
| 84077            | Rejuntamento de cerâmica 10 x 10                                                                               | m²    | 5,17           | 60,27      | 311,60     |
|                  | <b>Pavimentação e acessibilidade</b>                                                                           |       |                |            |            |
| 74049/002        | Camada impermeabilizadora de Concreto                                                                          | m²    | 25,55          | 507,00     | 12.953,85  |
| 73977/001        | Regularização de piso                                                                                          | m²    | 8,64           | 204,10     | 1.763,42   |
| 73764/004        | Bloco de concreto intertravado                                                                                 | m²    | 53,80          | 1.104,00   | 59.174,40  |
| 74223/1          | Fornecimento e colocação de meio fio pré moldado                                                               | m     | 34,08          | 140,00     | 9.883,20   |
| 5622             | Regularização e compactação manual de terreno com soquete                                                      | m²    | 2,82           | 300,25     | 786,66     |
| 74164/4          | Lastro de brita espessura 5cm                                                                                  | m²    | 74,13          | 15,01      | 1.112,69   |
| 73675            | Cimento desempenado                                                                                            | m²    | 18,86          | 170,00     | 3.206,20   |
| 73892/2          | Piso (calçada) em concreto espessura 7cm com junta de dilatação em madeira                                     | m²    | 26,20          | 281,13     | 7.385,61   |
| 73892/2          | Rampas de Acessibilidade (2 unidades)                                                                          | m²    | 26,20          | 17,52      | 459,02     |
|                  | <b>Soleiras, Rodapés e Peitoris</b>                                                                            |       |                |            |            |
| 84161            | Soleiras em Granito e = 15 cm                                                                                  | m     | 25,55          | 32,80      | 838,04     |
| CP               | Rodameio de madeira e = 10 cm                                                                                  | m     | 11,88          | 548,00     | 6.400,64   |
|                  | <b>Pintura</b>                                                                                                 |       |                |            |            |
|                  | <b>Parede interna</b>                                                                                          |       |                |            |            |
| 73954/2+74134/2  | Pintura Acrílica c/ massa corrida                                                                              | m²    | 12,77          | 638,78     | 8.157,22   |
| 73750/001        | Pintura PVA                                                                                                    | m²    | 7,30           | 77,30      | 564,26     |
|                  | <b>Parede externa</b>                                                                                          |       |                |            |            |
| 73954/2          | Pintura Acrílica s/ massa corrida                                                                              | m²    | 9,12           | 606,18     | 5.528,36   |
|                  | <b>Tetos</b>                                                                                                   |       |                |            |            |
| 73954/2 +73955/1 | Pintura Acrílica c/ massa corrida                                                                              | m²    | 12,77          | 732,68     | 9.356,32   |
|                  | <b>Outros</b>                                                                                                  |       |                |            |            |
| 73739/001        | Pintura esmalte em portas de madeira                                                                           | m²    | 7,30           | 257,60     | 1.880,48   |
| 79466            | Tratamento em verniz de rodapés de madeira                                                                     | m²    | 0,00           | 54,80      | 0,00       |
| 73924/001        | Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro                                                                | m²    | 18,25          | 170,50     | 3.111,63   |
|                  | <b>Serviços Complementares</b>                                                                                 |       |                |            |            |
| 74126            | Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha                                                                  | m²    | 212,97         | 43,50      | 9.264,20   |
| CP               | Lavatório em granito cinza andorinha                                                                           | m²    | 298,16         | 10,50      | 3.130,68   |
| CP               | Armários e escaninhos em granito cinza andorinha (A-01 a A-09)                                                 | m²    | 261,85         | 53,00      | 13.867,45  |
| CP               | Prateleiras em granito cinza andorinha                                                                         | m²    | 243,40         | 35,70      | 8.689,38   |
| CP               | Rodamão em granito h = 10 cm cinza andorinha                                                                   | m     | 26,16          | 65,80      | 1.721,33   |
| CP               | Acabamentos de bordas e bancadas em balcões em cinza andorinha                                                 | m     | 26,16          | 99,50      | 2.602,92   |
| CP               | Acabamentos de armários e escaninhos em cinza andorinha                                                        | m     | 26,16          | 130,80     | 3.421,73   |
| CP               | Acabamentos de prateleiras em cinza andorinha                                                                  | m     | 26,16          | 90,40      | 2.364,86   |
| CP               | Acabamento de lavatório cinza andorinha                                                                        | m     | 26,16          | 19,20      | 502,27     |
| CP               | Barras de proteção c = 300 cm h = 45 cm                                                                        | un    | 83,97          | 2,00       | 167,94     |
| CP               | Escada metálica do castelo d'água com proteção                                                                 | m     | 26,16          | 11,79      | 308,43     |
| CP               | Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água                                                 | un    | 88,84          | 1,00       | 88,84      |
| CP               | Bancos retráteis para PNE                                                                                      | cj.   | 160,64         | 2,00       | 321,28     |
| CP               | Barras 90 cm para PNE                                                                                          | un    | 89,44          | 8,00       | 715,52     |
| CP               | Barras 45 cm para PNE                                                                                          | cj.   | 81,53          | 2,00       | 163,06     |
| CP               | Bancos de concreto para administração                                                                          | m     | 77,88          | 2,85       | 221,96     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



|                                             |                                                                                                               |    |          |          |          |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|----------|
| CP                                          | Bancos de concreto para pátio                                                                                 | m  | 80,32    | 9,20     | 738,94   |
| CP                                          | Mastros para bandeiras                                                                                        | un | 74,23    | 3,00     | 222,69   |
| CP                                          | Quadro negro                                                                                                  | un | 42,58    | 2,00     | 85,18    |
| CP                                          | Alcapão de acesso a caixa d'água                                                                              | un | 48,68    | 1,00     | 48,68    |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b> |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>ÁGUA FRIA</b>                            |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>  |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>    |                                                                                                               |    |          |          |          |
| 74057                                       | Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca                                                          | un | 191,06   | 7,00     | 1.337,42 |
| CP                                          | Cuba de embutir oval grande, cor branca                                                                       | un | 102,22   | 0,00     | 210,84   |
| CP                                          | Cuba de embutir redonda pequena, cor branca                                                                   | un | 77,88    | 2,00     | 155,76   |
| 6021                                        | Bacia Sifonada com abertura frontal, cor branca                                                               | un | 175,24   | 2,00     | 350,48   |
| CP                                          | Bacia Sifonada infantil, cor branca                                                                           | un | 175,24   | 12,00    | 2.102,88 |
| CP                                          | Bacia Sifonada sem abertura frontal, cor branca                                                               | un | 137,52   | 9,00     | 1.237,68 |
| CP                                          | Assento para bacia com abertura frontal, cor branca                                                           | un | 41,37    | 2,00     | 82,74    |
| 74113/001                                   | Assento para bacia infantil, cor branca                                                                       | un | 29,20    | 12,00    | 350,40   |
| CP                                          | Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca                                                           | un | 24,34    | 9,00     | 219,06   |
| CP                                          | Cuba para Pia de aço inox, 625 x 505 x 300 mm, acabamento alto brilho                                         | un | 266,52   | 2,00     | 533,04   |
| CP                                          | Cuba para Pia de aço inox, 560 x 340 x 140 mm, acabamento polido                                              | un | 150,90   | 8,00     | 1.207,20 |
| CP                                          | Cuba para Pia de aço inox, 400 x 340 x 170 mm, acabamento polido                                              | un | 147,25   | 4,00     | 589,00   |
| CP                                          | Tanque duplo com capacidade de 27 + 30 litros, acabamento alto brilho, 1200 x 550 mm                          | un | 147,25   | 1,00     | 147,25   |
| CP                                          | Tomeira de mesa, bica alta                                                                                    | un | 60,85    | 7,00     | 425,95   |
| 73949/002                                   | Tomeira de parede                                                                                             | un | 36,51    | 12,00    | 438,12   |
| 73949/009                                   | Tomeira de mesa, bica baixa                                                                                   | un | 36,51    | 5,00     | 182,55   |
| CP                                          | Tomeira elétrica, 5500 W                                                                                      | un | 155,77   | 3,00     | 467,31   |
| 73949/006                                   | Tomeira de parede, bica móvel                                                                                 | un | 37,72    | 4,00     | 150,88   |
| 73949/005                                   | Tomeira de mesa, bica móvel                                                                                   | un | 37,72    | 7,00     | 264,04   |
| 73956                                       | Tomeira para uso geral                                                                                        | un | 17,03    | 6,00     | 102,18   |
| CP                                          | Tomeira para jardim / mangueira                                                                               | un | 13,38    | 11,00    | 147,18   |
| CP                                          | Tomeira de bôia, diâmetro 25 mm                                                                               | un | 13,38    | 1,00     | 13,38    |
| 85118                                       | Registro de pressão com canopla para chuveiro, diâmetro 3/4"                                                  | un | 65,71    | 15,00    | 985,65   |
| 74185                                       | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"                                                                       | un | 32,85    | 4,00     | 131,40   |
| 74184                                       | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"                                                                         | un | 41,37    | 8,00     | 330,96   |
| 74182                                       | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1. 1/2"                                                                    | un | 53,54    | 6,00     | 321,24   |
| 74179                                       | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"                                                                         | un | 161,86   | 5,00     | 809,30   |
| 74176                                       | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"                                                                 | un | 53,54    | 39,00    | 2.088,06 |
| 74175                                       | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"                                                                   | un | 91,27    | 10,00    | 912,70   |
| 74174                                       | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1. 1/2"                                                              | un | 99,79    | 12,00    | 1.197,48 |
| CP                                          | Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"                                                              | un | 17,03    | 11,00    | 187,33   |
| CP                                          | Ligação flexível metálica para pia de 3/4"                                                                    | un | 20,68    | 7,00     | 144,76   |
| CP                                          | Ducha elétrica com desviador, 5500 W, cor branca                                                              | un | 34,07    | 12,00    | 408,84   |
| 85095                                       | Ducha higiênica                                                                                               | un | 58,41    | 4,00     | 233,64   |
| CP                                          | Ducha elétrica 4000 W com desviador                                                                           | un | 29,20    | 4,00     | 116,80   |
| CP                                          | Chuveiro elétrico, 5500 W, acabamento cromado                                                                 | un | 121,70   | 5,00     | 608,50   |
| 40729                                       | Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1. 1/2"                                            | un | 90,05    | 23,00    | 2.071,15 |
| CP                                          | Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros                                                            | un | 3.495,83 | 1,00     | 3.495,83 |
| CP                                          | Tubo de descarga VDE, série normal, série normal, diâmetro 38 mm                                              | un | 16,42    | 23,00    | 377,86   |
| 73798/003                                   | Válvula de pé com orivo 1. 1/2"                                                                               | un | 36,51    | 1,00     | 36,51    |
| 73870                                       | Válvula de retenção com portinhola de bronze 1"                                                               | un | 41,37    | 1,00     | 41,37    |
| CP                                          | Caixa em alvenaria 30 x 30 cm - CRG - CTD                                                                     | un | 58,41    | 9,00     | 525,69   |
| CP                                          | Caixa em alvenaria 100 x 160 cm para bombas                                                                   | un | 102,22   | 1,00     | 102,22   |
| CP                                          | Tampa em alvenaria 30 x 30 cm - tipo leve                                                                     | un | 37,72    | 9,00     | 339,48   |
| CP                                          | Tampa de ferro fundido tipo 60 x 60 cm - tipo leve                                                            | un | 70,58    | 2,00     | 141,16   |
| CP                                          | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm                                                                | un | 6,45     | 6,00     | 38,70    |
| CP                                          | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm                                                                | un | 8,51     | 13,00    | 110,63   |
| CP                                          | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm                                                                | un | 12,17    | 13,00    | 158,21   |
| CP                                          | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm                                                                | un | 17,03    | 20,00    | 340,60   |
| CP                                          | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm                                                                | un | 21,90    | 8,00     | 175,20   |
| 73947/012                                   | Porta Sabonete Líquido de parede                                                                              | un | 29,20    | 32,00    | 934,40   |
| CP                                          | Porta papel toalha de parede                                                                                  | un | 24,34    | 30,00    | 730,20   |
| 8004                                        | Porta papel higiênico de louça de embutir                                                                     | un | 24,34    | 23,00    | 559,82   |
| 8007                                        | Saboneteira em louça de embutir                                                                               | un | 24,34    | 17,00    | 413,78   |
| <b>Equipamentos</b>                         |                                                                                                               |    |          |          |          |
| CP                                          | Conjunto moto-bomba com motor em bronze, 3/4 cv, Hman = 15 mca, Q = 5 m³/h, 380 V trifásica.                  | un | 462,46   | 2,00     | 924,92   |
| 74092/001                                   | Automático de bôia nível máximo                                                                               | un | 65,71    | 1,00     | 65,71    |
| CP                                          | Automático de bôia nível mínimo                                                                               | un | 65,71    | 2,00     | 131,42   |
| <b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>           |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>         |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>Caixa de passagem</b>                    |                                                                                                               |    |          |          |          |
| 74104/001                                   | Caixa de inspeção em alvenaria com funco em concreto 60 x 60 cm                                               | un | 17,03    | 5,00     | 85,15    |
| 6171                                        | Tampa de concreto 60 x 60 cm para caixa de inspeção                                                           | un | 147,25   | 9,00     | 1.325,25 |
| <b>Poço de visita</b>                       |                                                                                                               |    |          |          |          |
| CP                                          | Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110 x 110 cm                                               | un | 204,45   | 1,00     | 204,45   |
| 11646                                       | Tampa de concreto Ø 60 cm para poço de visita                                                                 | un | 212,97   | 1,00     | 212,97   |
| <b>ESGOTOS SANITÁRIOS</b>                   |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>TUBOS E CONEXÕES DE PVC</b>              |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>Ligação para saída de Vaso Sanitário</b> |                                                                                                               |    |          |          |          |
| CP                                          | Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100 mm                                                         | un | 10,34    | 23,00    | 237,82   |
| <b>Vedação para saída de vaso sanitário</b> |                                                                                                               |    |          |          |          |
| CP                                          | Vedação para saída de vaso sanitário série N 100 mm                                                           | un | 12,17    | 23,00    | 279,91   |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS</b>  |                                                                                                               |    |          |          |          |
| <b>Haste para aterramento</b>               |                                                                                                               |    |          |          |          |
| 68069                                       | Haste de aço galvanizada recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 m de comprimento | un | 38,45    | 3,00     | 115,35   |
| CP                                          | Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30 cm                                               | un | 54,76    | 1,00     | 54,76    |
| 72263                                       | Conector em bronze para conexão de dois cabos com haste                                                       | un | 19,47    | 3,00     | 58,41    |
| <b>Cordoalha de cobre Nú</b>                |                                                                                                               |    |          |          |          |
| 72930                                       | Cordoalha de cobre Nú 50 mm²                                                                                  | m  | 30,66    | 15,00    | 459,90   |
| 72929                                       | Cordoalha de cobre Nú 35 mm²                                                                                  | m  | 19,95    | 8,00     | 159,60   |
| <b>Eletrodutos e Acessórios</b>             |                                                                                                               |    |          |          |          |
| CP                                          | Eletroduto metálico flexível, Ø 3/4"                                                                          | m  | 9,73     | 150,00   | 1.459,50 |
| 72934                                       | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 3/4"                                                           | m  | 4,36     | 1.300,00 | 5.668,00 |
| 72935                                       | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 1"                                                             | m  | 5,56     | 200,00   | 1.112,00 |
| 72308                                       | Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x3,00m                                      | m  | 22,33    | 20,00    | 446,60   |
| CP                                          | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø 1. 1/2"                                         | m  | 40,76    | 20,00    | 815,20   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-----------|
| CP                                                                                                                                                                     | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø 2"                                                                                                                                                                                                                                            | m  | 11,92  | 40,00    | 476,80    |
| CP                                                                                                                                                                     | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø 3"                                                                                                                                                                                                                                            | m  | 18,98  | 60,00    | 1.138,80  |
| CP                                                                                                                                                                     | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø 4"                                                                                                                                                                                                                                            | m  | 25,43  | 50,00    | 1.271,50  |
| CP                                                                                                                                                                     | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø 5"                                                                                                                                                                                                                                            | m  | 6,69   | 200,00   | 1.338,00  |
| CP                                                                                                                                                                     | Curva 90° de PVC, série reforçada Ø 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                    | un | 6,08   | 200,00   | 1.216,00  |
| 400                                                                                                                                                                    | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 1,33   | 800,00   | 1.064,00  |
| 393                                                                                                                                                                    | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 1,78   | 50,00    | 88,00     |
| <b>Cabos e fios Condutores</b>                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°, camada de proteção em PVC, classe de tensão 1V, escoredoamento Classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| 73860/010                                                                                                                                                              | # 6 mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m  | 7,91   | 600,00   | 4.746,00  |
| 74172/011                                                                                                                                                              | # 10 mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m  | 10,34  | 410,00   | 4.239,40  |
| 73860/012                                                                                                                                                              | # 16mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m  | 11,56  | 120,00   | 1.387,20  |
| 73860/013                                                                                                                                                              | # 25 mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m  | 15,21  | 130,00   | 1.977,30  |
| <b>Caixas de Passagem</b>                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| 83387                                                                                                                                                                  | Caixa de passagem de PVC, série reforçada, 4 x 2"                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 2,79   | 300,00   | 837,00    |
| <b>Chave de Fusíveis</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| CP                                                                                                                                                                     | Base-fusível completo (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A                                                                                                                                                                                                            | un | 66,93  | 4,00     | 267,72    |
| CP                                                                                                                                                                     | Base-fusível completo (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A                                                                                                                                                                                                             | un | 55,98  | 1,00     | 55,98     |
| CP                                                                                                                                                                     | Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A                                                                                                                                                                                                                                                                      | un | 79,10  | 1,00     | 79,10     |
|                                                                                                                                                                        | Contator de potência, bobina 110V/60Hz                                                                                                                                                                                                                                                                      | un | 139,95 | 3,00     | 419,85    |
| CP                                                                                                                                                                     | Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio                                                                                                                                                                                                                          | un | 75,45  | 1,00     | 75,45     |
| CP                                                                                                                                                                     | Controle do reservatório superior, composto por chave tipo bóia, com haste e contatos reversíveis (NANF)                                                                                                                                                                                                    | un | 143,60 | 1,00     | 143,60    |
| CP                                                                                                                                                                     | Controle do reservatório inferior, composto por chave tipo bóia, com haste e contatos reversíveis (NANF)                                                                                                                                                                                                    | un | 143,60 | 1,00     | 143,60    |
| CP                                                                                                                                                                     | Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NANF)                                                                                                                                                                              | un | 79,10  | 1,00     | 79,10     |
| CP                                                                                                                                                                     | Comutador com retenção Ø 22 mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF                                                                                                                                                                                                         | un | 29,20  | 1,00     | 29,20     |
| CP                                                                                                                                                                     | Comutador com retenção Ø 22 mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF                                                                                                                                                                                                                        | un | 29,20  | 1,00     | 29,20     |
| CP                                                                                                                                                                     | Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal petronas cor âmbar(am) com lâmpada neon/110V, soqueteBA9S                                                                                                                                                                                                        | un | 40,16  | 3,00     | 120,48    |
| CP                                                                                                                                                                     | Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal petronas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soqueteBA9S                                                                                                                                                                                                    | un | 54,76  | 2,00     | 109,52    |
| <b>Iluminação e tomadas</b>                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| <b>Luminárias</b>                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| 73953/006                                                                                                                                                              | Luminária de sobrep copleta com 2 lâminas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo                                                                                                                                                                                                        | un | 93,70  | 116,00   | 10.869,20 |
| 73953/002                                                                                                                                                              | Luminária de sobrep copleta com 2 lâminas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo                                                                                                                                                                                                        | un | 82,75  | 19,00    | 1.572,25  |
| CP                                                                                                                                                                     | Arandela completa com lâmpada incandescente de 60 W comandada por dimmer                                                                                                                                                                                                                                    | un | 41,37  | 12,00    | 496,44    |
| CP                                                                                                                                                                     | Arandela completa com lâmpada fluorescente de 20 W                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 23,12  | 18,00    | 416,16    |
| 84225                                                                                                                                                                  | Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP> 0,92 e THD< 10%)                                                                                                                 | un | 272,60 | 2,00     | 545,20    |
| 84225                                                                                                                                                                  | Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP> 0,92 e THD< 10%)                                                                                                                 | un | 237,31 | 4,00     | 949,24    |
| CP                                                                                                                                                                     | Luminária de embutir em piso completo com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e THD>10%) | un | 206,89 | 5,00     | 1.034,45  |
| <b>Interruptores</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| CP                                                                                                                                                                     | Interruptor simples para montagem em painela, 8A/250V                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 9,00   | 1,00     | 9,00      |
| 72331                                                                                                                                                                  | Interruptor simples, 10A, 250V                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 9,00   | 49,00    | 441,00    |
| 72332                                                                                                                                                                  | Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 11,19  | 4,00     | 44,76     |
| CP                                                                                                                                                                     | Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 13,50  | 5,00     | 67,50     |
| 72332                                                                                                                                                                  | Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V.                                                                                                                                                                                                                                              | un | 12,41  | 2,00     | 24,82     |
| 72332                                                                                                                                                                  | Interruptor paralelo (three way) 2 seção, 10A por seção, 250V.                                                                                                                                                                                                                                              | un | 15,09  | 18,00    | 271,62    |
| 72332                                                                                                                                                                  | Interruptor paralelo (three way) 3 seção, 10A por seção, 250V.                                                                                                                                                                                                                                              | un | 17,03  | 2,00     | 34,06     |
| CP                                                                                                                                                                     | Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em Epóxi a pó                                                                                                                                                                                                                  | un | 14,36  | 1,00     | 14,36     |
| CP                                                                                                                                                                     | Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho                                                                                                                                                                                                                                            | un | 34,68  | 6,00     | 208,08    |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho 4 x 2" com entrada para interruptor simples                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 2,67   | 49,00    | 130,83    |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho 4 x 2" com entrada para interruptor de 2 seções                                                                                                                                                                                                                                                     | un | 2,67   | 22,00    | 58,74     |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho 4 x 2" com entrada para interruptor de 3 seções                                                                                                                                                                                                                                                     | un | 2,67   | 5,00     | 13,35     |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho 4 x 4" com entrada para dois módulos de interruptor de 3 seções                                                                                                                                                                                                                                     | un | 4,74   | 1,00     | 4,74      |
| <b>Tomadas</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| CP                                                                                                                                                                     | Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 10,22  | 14,00    | 143,08    |
| CP                                                                                                                                                                     | Suprte de tomadas para duto em aço, perfil revestido com pintura em epoxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T                                                                                                                                                                                | un | 14,48  | 7,00     | 101,36    |
| CP                                                                                                                                                                     | Tomadas universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta                                                                                                                                                                                                                                                      | un | 12,17  | 186,00   | 2.263,62  |
| CP                                                                                                                                                                     | Tomadas universal, circular, 3P, 15A/250V, cor preta                                                                                                                                                                                                                                                        | un | 14,72  | 8,00     | 117,76    |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho com entrada para tomada circular 2P+T                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 2,55   | 187,00   | 478,85    |
| CP                                                                                                                                                                     | Espelho com furo                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 2,55   | 28,00    | 71,40     |
| <b>Fixadores</b>                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| CP                                                                                                                                                                     | Chumbadores 3/8" CBA                                                                                                                                                                                                                                                                                        | un | 1,64   | 64,00    | 104,96    |
| CP                                                                                                                                                                     | Parafuso e bucha S6                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 0,60   | 1.200,00 | 720,00    |
| CP                                                                                                                                                                     | Suspensão simples para tirante 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 1,43   | 32,00    | 45,76     |
| CP                                                                                                                                                                     | Suspensão para luminária                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un | 1,65   | 32,00    | 52,80     |
| CP                                                                                                                                                                     | Porca sextavada e arruela lisa 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 0,46   | 300,00   | 138,00    |
| CP                                                                                                                                                                     | Vergalhão rosca total 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 5,96   | 120,00   | 715,20    |
| <b>ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA</b>                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| <b>Captores</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| 72929                                                                                                                                                                  | Cordoalha tipo cobre nú, tempera dura, 35 mm²                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 13,99  | 600,00   | 8.394,00  |
| <b>INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| <b>Equipamentos passivos</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |           |
| CP                                                                                                                                                                     | Patch Panel 19" - 24 portas categoria 6                                                                                                                                                                                                                                                                     | un | 535,48 | 4,00     | 2.141,92  |
| CP                                                                                                                                                                     | Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,74" altura                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 383,35 | 1,00     | 383,35    |
| CP                                                                                                                                                                     | Guias de Cabo Frontal, fechada                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 20,93  | 6,00     | 125,58    |
| CP                                                                                                                                                                     | Guias de Cabo Traseiro                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un | 20,93  | 6,00     | 125,58    |
| CP                                                                                                                                                                     | Trava Patch Panel                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 43,81  | 6,00     | 262,86    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



|           |                                                                                                                        |    |        |        |          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
| CP        | Guias de cabo vertical, fechado                                                                                        | un | 20,88  | 2,00   | 41,36    |
| CP        | Guias de cabo superior, fechado                                                                                        | un | 20,88  | 1,00   | 20,88    |
|           | Cabos em par trancados                                                                                                 |    |        |        |          |
| 73768/012 | Cabo par trancado não blindado (UTP) - 4 pares 24 AWG , 100 Ohms -categoria 6                                          | m  | 1,03   | 890,00 | 916,70   |
|           | Cabo telefonico interno CI 50, 20 pares                                                                                | m  | 21,29  | 8,00   | 170,32   |
|           | Cabos de conexão                                                                                                       |    |        |        |          |
| CP        | Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros                                     | un | 26,77  | 41,00  | 1.097,57 |
| CP        | Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 1 pontas - 1,50 metros                                     | un | 24,34  | 48,00  | 1.168,32 |
| CP        | Cabos de conexões - Patch Cord (azul)ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros                               | un | 35,29  | 35,00  | 1.235,15 |
| CP        | Cabos de conexões - Patch Cord ultra 110/ RJ 45 1 par - 1,50 metros                                                    | un | 24,34  | 15,00  | 365,10   |
|           | Tomadas                                                                                                                |    |        |        |          |
| CP        | Tomada modular RJ-45 categoria 6                                                                                       | un | 27,99  | 41,00  | 1.147,59 |
| CP        | Conector de TV Tipo F (Coaxial)                                                                                        | un | 3,28   | 2,00   | 6,56     |
|           | Caixas e acessórios                                                                                                    |    |        |        |          |
| 73961/005 | Condulete metálico , tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø3/4"                                                      | un | 7,42   | 2,00   | 14,84    |
| 73918/002 | Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R 1,60 x 35 x 50cm, com tampão em ferro fundido                                   | un | 152,12 | 1,00   | 152,12   |
| CP        | Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de Epoxi, na cor cinza, com funco de r            | un | 62,06  | 2,00   | 124,12   |
| CP        | Tampa para condulete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45                                                          | un | 11,19  | 1,00   | 11,19    |
| 72335     | Espelho para caixa 4 x 2" com espaço para 2 módulos RJ - 45                                                            | un | 7,78   | 13,00  | 101,14   |
|           | Tampa para condulete metálico com espaço para tomada tipo F                                                            | un | 9,85   | 1,00   | 9,85     |
| CP        | Espelho para caixa 4 x 2" com espaço para tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)                                           | un | 7,78   | 1,00   | 7,78     |
| CP        | Caixa 4 x 2" - aço estampado e esmaltado                                                                               | un | 18,74  | 14,00  | 262,36   |
|           | Eletrodutos e acessórios                                                                                               |    |        |        |          |
|           | Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirados:                                                                       |    |        |        |          |
| CP        | Ø 1"                                                                                                                   | m  | 19,71  | 1,00   | 19,71    |
| CP        | Ø 3/4"                                                                                                                 | m  | 9,00   | 70,00  | 630,00   |
|           | Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado                                                                    |    |        |        |          |
| CP        | Ø 3/4"                                                                                                                 | m  | 7,30   | 10,00  | 73,00    |
|           | Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável                                                        |    |        |        |          |
| CP        | Ø 3/4"                                                                                                                 | m  | 7,91   | 45,00  | 355,95   |
|           | Eletroduto de PEAD flexível corrugado                                                                                  |    |        |        |          |
| CP        | Ø 4"                                                                                                                   | m  | 23,73  | 10,00  | 237,30   |
|           | Abraçadeira de aço galvanizado a quente, "tipo D", para eletrodutos                                                    |    |        |        |          |
| 400       | Ø 3/4"                                                                                                                 | un | 1,48   | 75,00  | 111,00   |
| CP        | Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa Ø 1/4" x 2"                                                                  | un | 2,12   | 75,00  | 159,00   |
| CP        | Bucha S/B                                                                                                              | un | 0,19   | 75,00  | 14,25    |
| CP        | Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" x 2", aço galvanizado                                                  | un | 0,47   | 75,00  | 35,25    |
|           | Eletrocalhas, Perfisados e Acessórios                                                                                  |    |        |        |          |
| CP        | Eletrocalha com virola (Perfil "C") , lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG , 100 x 50 x 3000 mm | un | 35,29  | 12,00  | 423,48   |
| CP        | Curva horizontal 90°, lisa, com tampa, 100 x 50 mm                                                                     | un | 180,11 | 6,00   | 1.080,66 |
| CP        | Tê Vertical de Descida, liso, com tampa, 100 x 50 mm                                                                   | un | 24,21  | 1,00   | 24,21    |
| CP        | Tê Horizontal 90° , liso, com tampa, 100 x 50 mm                                                                       | un | 24,21  | 2,00   | 48,42    |
| CP        | Saída Vertical para eletrodutos, Ø 3/4"                                                                                | un | 13,38  | 15,00  | 200,70   |
| CP        | Terminal de fechamento 100 x 50 mm                                                                                     | un | 15,21  | 4,00   | 60,84    |
| CP        | Junção simples, 50 mm                                                                                                  | un | 8,27   | 40,00  | 330,80   |
| CP        | Mão Francesa, 38 x 38 x 210 mm                                                                                         | un | 16,42  | 20,00  | 328,40   |
| CP        | Suspensão ômega, 100 x 50 mm                                                                                           | un | 9,85   | 3,00   | 29,55    |
|           | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES                                                                                  |    |        |        |          |
|           | VENTILAÇÃO MECÂNICA                                                                                                    |    |        |        |          |
|           | EQUIPAMENTOS AUXILIARES                                                                                                |    |        |        |          |
| CP        | Coifa industrial simples de exaustão tipo "linha" 60 x 90 com descarga centrada circular Ø 19,5 cm                     | un | 450,29 | 1,00   | 450,29   |
|           | GÁS COMBUSTIVEL                                                                                                        |    |        |        |          |
|           | TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL                                                                  |    |        |        |          |
|           | Tubo                                                                                                                   |    |        |        |          |
| 73976/003 | Tubo de aço sem costura SCH - 40 ASTM A - 106, diâmetro 3/4"                                                           | m  | 13,26  | 18,00  | 238,68   |
| 73976/002 | Tubo de aço sem costura SCH - 40 ASTM A - 106, diâmetro 1/2"                                                           | m  | 11,07  | 18,00  | 199,26   |
|           | Tê                                                                                                                     |    |        |        |          |
| CP        | Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4" x 1/2"                                                           | un | 8,34   | 2,00   | 16,68    |
|           | Redução                                                                                                                |    |        |        |          |
| 72663     | Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4" x 1/2"                                                      | un | 5,96   | 3,00   | 17,88    |
| 72654     | Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2" x 1/4"                                                      | un | 4,87   | 3,00   | 14,61    |
|           | Niple                                                                                                                  |    |        |        |          |
| 72680     | Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"                                                                                    | un | 5,90   | 8,00   | 47,20    |
| 72676     | Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"                                                                                    | un | 4,87   | 2,00   | 9,74     |
|           | Meia Luva                                                                                                              |    |        |        |          |
| 72618     | Meia luva com assento para solda NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"                                               | un | 6,81   | 2,00   | 13,62    |
|           | União                                                                                                                  |    |        |        | 0,00     |
| 72481     | União NPT classe 300, diâmetro 3/4"                                                                                    | un | 6,75   | 3,00   | 20,25    |
|           | Cotovelo                                                                                                               |    |        |        |          |
| 72305     | Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"                                                                              | un | 7,30   | 3,00   | 21,90    |
| 72301     | Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"                                                                              | un | 7,06   | 5,00   | 35,30    |
|           | Válvula                                                                                                                |    |        |        |          |
| CP        | Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"                                                                           | un | 27,99  | 4,00   | 111,96   |
|           | Tampão                                                                                                                 |    |        |        |          |
| CP        | Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"                                                                                   | un | 6,33   | 1,00   | 6,33     |
| CP        | Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"                                                                                   | un | 5,35   | 2,00   | 10,70    |
|           | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS                                                                                              |    |        |        |          |
|           | Pig Tail                                                                                                               |    |        |        |          |
| CP        | Pig Tail flexível de borracha para botijão P45                                                                         | un | 11,80  | 2,00   | 23,60    |
|           | Regulador                                                                                                              |    |        |        |          |
| CP        | Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"                                                             | un | 41,38  | 1,00   | 41,38    |
| CP        | Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro                                                               | un | 63,28  | 2,00   | 126,56   |
|           | Registro                                                                                                               |    |        |        |          |
| CP        | Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"                                                                                  | un | 12,78  | 2,00   | 25,56    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



|       |                                                                       |    |                    |          |                       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|----|--------------------|----------|-----------------------|
|       | Manômetro                                                             |    |                    |          |                       |
| CP    | Manômetro com caixa em aço carbono, 0 - 300 psi, NPT entrada 1/4"     | un | 138,74             | 1,00     | 138,74                |
|       | Braçadeira                                                            |    |                    |          |                       |
| CP    | Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"                | un | 1,40               | 6,00     | 8,40                  |
|       | <b>INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b>                   |    |                    |          |                       |
|       | <b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>                                      |    |                    |          |                       |
| 73775 | Extintor PQS tipo ABC - 6 Kg                                          | un | 52,33              | 8,00     | 418,64                |
| CP    | Suporte tipo L para extintor                                          | un | 9,00               | 8,00     | 72,00                 |
| CP    | Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2 x 55W)      | un | 21,90              | 2,00     | 43,80                 |
| CP    | Bloco autônomo 2 x 7W para iluminação de emergência nos ambientes     | un | 35,29              | 5,00     | 176,45                |
| CP    | Bloco autônomo 2 x 7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA" | un | 35,29              | 38,00    | 1.341,02              |
| CP    | Bloco autônomo 2 x 55W para iluminação de emergência no pátio         | un | 122,91             | 2,00     | 245,82                |
| CP    |                                                                       | un | 14,96              | 9,00     | 134,64                |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda                   | un | 14,96              | 8,00     | 119,68                |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente para extintor                            | un | 14,96              | 8,00     | 119,68                |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"                         | un | 14,96              | 1,00     | 14,96                 |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"               | un | 14,96              | 1,00     | 14,96                 |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado risco de incêndio"              | un | 14,96              | 1,00     | 14,96                 |
| CP    | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"      | un | 14,96              | 8,00     | 119,68                |
|       | <b>Serviços Finais</b>                                                |    |                    |          |                       |
| 9537  | Limpeza final da obra                                                 | m² | 1,58               | 1.118,48 | 1.767,20              |
|       | Implantação                                                           |    |                    |          |                       |
| FNDE  | Implantação                                                           | m² | 37.650,00          | 0,00     | 37.650,00             |
|       | <b>TOTAL</b>                                                          |    | <b>TOTAL GERAL</b> |          | <b>R\$ 391.850,75</b> |

Jaguarão, 08 de abril de 2014

André de Oliveira Timm

Pedro Almeida Caetano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



### Anexo V

### Cronograma Físico-Financeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL                                    |                                       |        |                                  |       |           |       |            |     |            |      |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|----------------------------------|-------|-----------|-------|------------|-----|------------|------|------------|
| PROPOSTANTE: Município de Jaguarão                                                        |                                       |        |                                  |       |           |       |            |     |            |      |            |
| MODALIDADE: Global                                                                        |                                       |        |                                  |       |           |       |            |     |            |      |            |
| VALOR: R\$ 391.850,75                                                                     |                                       |        |                                  |       |           |       |            |     |            |      |            |
| TIPO DE SERVIÇO: CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO KENNEDY |                                       |        |                                  |       |           |       |            |     |            |      |            |
| Item                                                                                      | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS            | Peso % | Valor das Obras e Serviços (R\$) | MESES |           |       |            |     |            |      |            |
|                                                                                           |                                       |        |                                  | Mês 1 | Mês 2     | Mês 3 | Mês 4      |     |            |      |            |
|                                                                                           |                                       |        |                                  | %     | R\$       | %     | R\$        | %   | R\$        | %    | R\$        |
| 1                                                                                         | PAREDES E DIVISÓRIAS                  | 4,40%  | 17.243,39                        | 100%  | 17.243,39 | 25%   | 6.664,17   |     |            |      |            |
| 3                                                                                         | ESQUADRIAS                            | 6,80%  | 26.656,69                        | 75%   | 19.992,52 | 100%  | 2.560,88   |     |            |      |            |
| 4                                                                                         | VIDROS                                | 0,66%  | 2.580,88                         |       |           | 100%  |            |     |            |      |            |
| 5                                                                                         | COBERTURA                             | 0,26%  | 1.028,30                         | 100%  | 1.028,30  |       |            |     |            |      |            |
| 6                                                                                         | REVESTIMENTO                          | 2,50%  | 9.780,54                         | 90%   | 8.802,49  | 10%   | 978,05     |     |            |      |            |
| 7                                                                                         | PAVIMENTAÇÃO                          | 26,53% | 103.943,73                       |       |           | 25%   | 25.985,93  | 65% | 67.563,42  | 10%  | 10.394,37  |
| 8                                                                                         | PINTURA                               | 7,30%  | 28.598,27                        |       |           | 20%   | 5.719,65   | 40% | 11.439,31  | 40%  | 11.439,31  |
| 9                                                                                         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES               | 12,41% | 48.647,34                        |       |           | 20%   | 9.729,47   | 40% | 19.458,93  | 40%  | 19.458,93  |
| 10                                                                                        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS  | 8,49%  | 33.252,21                        |       |           | 70%   | 23.276,55  | 20% | 6.650,44   | 10%  | 3.325,22   |
| 11                                                                                        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS   | 19,47% | 76.287,27                        | 20%   | 15.257,45 | 70%   | 53.401,09  | 10% | 7.628,73   |      |            |
| 12                                                                                        | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES | 0,40%  | 1.578,64                         | 100%  | 1.578,64  |       |            |     |            |      |            |
| 13                                                                                        | INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A  | 0,72%  | 2.836,29                         |       |           |       |            |     |            |      |            |
| 14                                                                                        | SERVIÇOS FINAIS                       | 0,45%  | 1.767,20                         |       |           |       |            |     |            |      |            |
| 15                                                                                        | IMPLANTAÇÃO                           | 9,61%  | 37.650,00                        | 30%   | 11.295,00 | 30%   | 11.295,00  | 30% | 11.295,00  | 10%  | 3.765,00   |
| TOTAL                                                                                     | SIMPLES                               |        |                                  | 19%   | 75.197,79 | 36%   | 139.630,80 | 32% | 124.035,84 | 14%  | 52.986,32  |
| TOTAL                                                                                     | ACUMULADO C BDI                       | 100%   | 391.850,75                       | 19%   | 75.197,79 | 55%   | 214.828,59 | 86% | 338.864,43 | 100% | 391.850,75 |

Data: 08/04/2014

André de Oliveira Timm  
Engenheiro Civil CREA/RS 107270

Pedro Almeida Caetano  
Secretário de Planejamento e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**ANEXO IX**

**Concorrência 006/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Jaguarão, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Av.27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (cidade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a presente CONTRATAÇÃO, em observância a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a legislação correlata aplicável, e o que consta no Processo nº. 728/2012-740 e Convênio nº 710130/2013 – FNDE e na proposta da Licitante Vencedora da Concorrência nº. 006/2014 que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** . Constitui o objeto da presente a contratação de empresa para executar, por empreitada global, do tipo menor preço, a Conclusão da construção Escola de Educação Infantil no bairro Kennedy, relativo ao Convênio nº 710130/2008, celebrado entre o Município de Jaguarão, RS, e o Ministério da Educação – FNDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$.\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

**2.2.** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura e aguardará a liberação dos recursos financeiros vinculados do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE, bem como dos recursos financeiros próprios.

**2.3.** No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**2.4.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**2.5.** As Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidas em separado.

**2.6.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Concorrência Pública nº 006/2014, Convênio nº 710130/2008).

**2.7.** A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

**2.8.** Após a conclusão da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**2.9.** Decorridos todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA GARANTIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência, do FNDE e da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

**3.1.1** De Execução – o prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme o cronograma físico financeiro, após a ordem de Serviço pela Fiscalização da Administração;

**3.2.** Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, antes da assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 56 e parágrafos da Lei de Licitações.

**3.3.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**3.4.** Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**1052 – 4.4.90.51.00.0000 (49 – 2356)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** O início da prestação dos serviços dar-se-á de imediato após o fornecimento de TERMO DE INÍCIO DA OBRA, fornecido pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura de Jaguarão.

**5.2.** A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABTN, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Jaguarão – RS.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** A contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

**6.2** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.3** Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, verbalmente e por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

**6.4** Manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, a fim de evitar desperdícios e transtornos.

**6.5** Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços contratados.

**6.6** Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**6.7** Para início da obra apresentará ART de execução de responsável técnico da mesma, vinculada a do projeto, e efetuará a respectivo registro (matrícula), junto ao INSS.

**§ 1º.** São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Fiscalizar, por meio da Secretaria de Educação, e da Secretaria de Obras, a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações constantes no procedimento licitatório e seus anexos, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e contraditório:

**7.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**7.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**§ 1º.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**§ 2º.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**7.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**7.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1)** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I - pela CONTRATANTE:

**a)** descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

**b)** razões de interesse público;

**c)** falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - pela CONTRATADA:

**a)** a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS**

**9.1)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1)** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Jaguarão, bem como o acompanhamento do FNDE.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º Fica designado por parte do **Contratante** o Servidor Engº. André de Oliveira Timm, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato.

§ 3º A **Contratada** designa como preposto o Sr. ....assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º Na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127-2008, fica permitido o livre acesso dos servidores da União, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1)** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

**11.2)** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Jaguarão, RS xx de xxxxxx de 2014

\_\_\_\_\_  
José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação e Desporto

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este Contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

## **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



## **ANEXO X**

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

#### **1.0 OBJETO**

***CONCLUSÃO da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PAVIMENTAÇÃO EXTERNA PÁTIO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.***

#### **2.0 LOCALIZAÇÃO**

Rua Júlio de Castilhos esquina Joaquim Lino de Souza, Bairro Kennedy.

#### **3.0 VALOR**

R\$ **391.850,75** (trezentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

#### **4.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA**

Nenhum item.

#### **5.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Todos os itens.

Jaguarão, 08 de Abril de 2014.

**André de Oliveira Timm**  
Eng. Civil – CREA-RS 107270



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever o projeto de pavimentação do pátio, passeios e rampas de acessibilidade descritas abaixo, os demais serviços serão executados conforme projetos e memorial descritivo da editada na concorrência pública 01 b/2010 quando do início da obra.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc...) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou escavação, serão destinados conforme orientação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Todos os **custos** com administração local e serviços preliminares, instalações provisórias, manutenção do canteiro de obras, entre outros, são de inteira responsabilidade da construtora.

### 1.TERRAPLANAGEM

#### 1.1 Escavação

A escavação necessária será realizada para remover solos inadequados.

Serão utilizados equipamentos como retroescavadeiras e caminhões. O material escavado será transportado para local de bota-fora determinado pela Secretaria de Planejamento do município.

A camada de escavação será medida por **m³** de material escavado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



#### 1.2 Aterro

Após a execução da escavação e retirada dos solos inadequados será necessária a realização de aterro para a substituição da camada retirada.

O aterro deverá ser realizado em camadas de no máximo 15 cm de espessura, e ser realizado a compactação de 95% do Proctor Normal.

A compactação deverá ser realizada com o equipamento mínimo necessário: placa vibratória, além deste, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

A camada de aterro será medida por  $m^3$  de material compactado na pista.

#### 1.3 Regularização e compactação de sub-leito e base de areia média

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito do local a ser pavimentado com a terraplanagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Esta especificação se aplica à execução de base de areia média.

Estes serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

A camada de base será medida por  $m^3$  de material compactado.

#### 1.4 Meio-fio ou Guia

Todo meio fio fornecido, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 15 Mpa.

Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apilado, sobre os quais serão assentadas ou reassentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto.

As guias serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso. Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos dos portões e acessos aos prédios será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos.

Os meios-fios serão medidos por metro linear assentado, rejuntado e escorados, conforme o projeto e especificações acima.

### 2. PAVIMENTAÇÃO

#### 2.1 Bloco de Concreto

A pavimentação será com blocos de concreto do tipo Unistein, TRÂNSITO MÉDIO, nas dimensões 11x21cm e altura mínima 06 cm, resistência mínima de 30 Mpa, fornecidos pela empresa contratada. O assentamento deverá ser executado de forma a obedecer ao perfil transversal determinado in loco, com leve caimento em direção aos pontos de captação das águas pluviais. O assentamento do bloco será executado, cuidadosamente, sobre o colchão de areia compactado, cuidando o intertravamento entre os blocos. Imediatamente após o assentamento da pavimentação será feito o rejuntamento dos blocos, com areia de granulometria média em abundância e, a seguir, a compactação do pavimento com placa compactadora vibratória.

### 3. ACESSIBILIDADES

#### 3.1 Regularização de subleito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



Esta especificação se aplica à regularização do subleito da calçada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Essa regularização será feita manualmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: enxada, pá, rastel, placa vibratória entre outros necessários.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

### 3.2 Lastro de Brita

Deve ser utilizado um lastro de brita nº01 para regularizar o sub-leito das calçadas a fim de evitar vazios sob o concreto antes do lançamento do mesmo.

Essa camada de brita deverá ser adensada com água e obedecer à espessura de cinco (05) centímetros.

### 3.3 Concreto para calçadas

Piso de concreto, aplicado sobre base terraplenada, com caimento conforme projeto para a rua e compactada perfeitamente uniforme, resultando em um piso de alta qualidade e de rápida drenagem, específico para a prática de caminhadas. A calçada terá espessura final acabada de 0,07m.

A resistência mínima do concreto deverá ser de 15mpa.

### 3.4 Rampas de Acessibilidade

Serão executadas rampas na esquina e conforme projeto, para a acessibilidade dos transeuntes NBR9050, em cimento alisado 3 cm, rampa de inclinação  $8,33\% < i < 10\%$  e aba lateral com inclinação máxima 10%. Para execução destas rampas será rebaixado o meio-fio, a calçada deverá ser cortada, o solo compactado e a rampa executada em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, obedecendo ao projeto específico. A calçada deverá ser arrematada com o mesmo material existente.

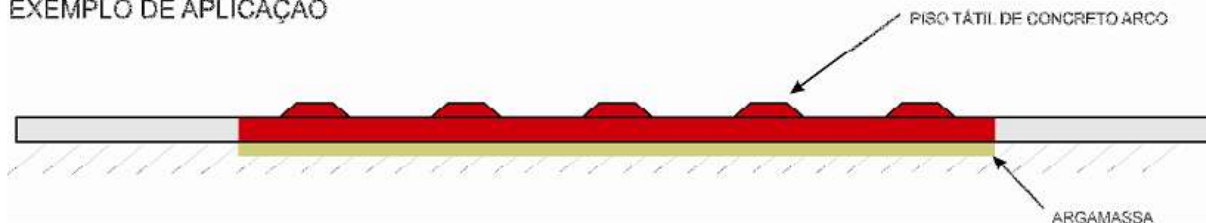
### Piso Tátil

**Definição:** Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Sua função é sinalizar o percurso que deverá ser encontrado com o toque de uma bengala, que indicará o contraste com o piso adjacente pela textura ou contraste.

**Posicionamento:** Deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento, no início e término com largura entre 25x60cm, afastada 32cm no máximo onde ocorre a mudança de plano.

**Execução:** A aplicação deste revestimento é integrada ao piso, sendo aplicado direto no contrapiso. Para fixação das placas, deve ser utilizada argamassa rejunte. O piso deve ser nivelado para receber as placas respeitando as medias para que não forme desníveis.

### EXEMPLO DE APLICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

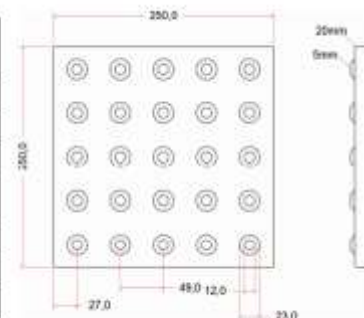
[licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Dimensões:**

|        | Comprimento (mm) | Largura (mm) | Espessura (mm) | Fixação   |
|--------|------------------|--------------|----------------|-----------|
| Alerta | 250              | 250          | 220            | Argamassa |

| Dimensões (mm) | Especificação                                               |
|----------------|-------------------------------------------------------------|
| 250            | Largura da placa                                            |
| 50             | Distância horizontal entre centros de relevo                |
| 27             | Distância do eixo da 1ª linha de relevo até a borda do piso |
| 20             | Espessura da placa                                          |
| 5              | Altura do relevo                                            |
| 24             | Largura da base do relevo tronco-cônico                     |
| 14             | Largura final do relevo tronco-cônico                       |



**4. SINALIZAÇÃO**

**4.1 Placa de obra**

A Contratada providenciará a placa da obra, fixada em estrutura de madeira, com as **dimensões mínimas de 2,0 m x 1,5 m**, de acordo com normas e padrões estipulados pela Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal.

A placa do serviço e/ou Obra deverá ser fixada e executada pela empresa.

A placa deverá ser confeccionada conforme modelo padrão e deverá ser colocada em local visível devidamente prumada e nivelada.

Jaguarão, 08 de abril de 2014.

**André de Oliveira Timm**  
Eng. Civil – CREA-RS 107270